



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 286 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 18/06/2020 (Indicação 01/2020 CEE/PA e Processo nº 2020/405025 - CEE/PA).

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autorizar as redes de ensino e as unidades escolares integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Pará a aprovar internamente regras excepcionais e transitórias que possibilitem a flexibilização dos critérios e periodicidade das avaliações dos alunos, independentemente das disposições constantes de seus Regimentos Escolares.

Parágrafo único – As regras excepcionais mencionadas no caput serão válidas apenas para o ano letivo de 2020, ressalvadas as hipóteses de estabelecimento de ciclos de aprendizagem que incluam o ano letivo de 2020 e 2021.

Art. 2º A avaliação da aprendizagem dos alunos, para fins diagnósticos e de progressão nos estudos, poderá, excepcionalmente, ser realizada pelas redes de ensino e pelas unidades escolares integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Pará remotamente, por meio de metodologias próprias, durante o período de suspensão das aulas no âmbito das escolas.

Art. 3º A adoção das disposições constantes desta Resolução deverá ser informada ao Conselho Estadual de Educação, juntamente com as especificadas na Nota Técnica Conjunta nº 01/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário, especialmente o inciso IV, do art. 3º da Resolução CEE/PA nº 102/2020.

Maria Betânia de Carvalho Fidalgo Arroyo
Presidente